



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "NOSSO JORNAL
DO CONE SUL"

L E I Nº 292/92

Nº 51 / DATA 06/03/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVI
DA PARA COM O FUNDO DE GARANT
TIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado
de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sancio**
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a, em nome do Município de Mundo Novo, Estado de Ma
to Grosso do Sul, contratar parcelamento de dívida com o FGTS,
através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº
042, de 24.06.91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$
218.573.719,02 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e seten
ta e três mil, setecentos e dezenove cruzeiros e dois centavos),
atualizado até 28.01.92.

Art. 2º - Para a garantia do principal e
acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parce
las do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS,
durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta
lei.

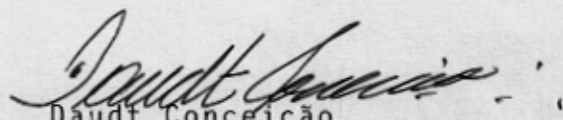
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal con
signará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante
o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotaçõ
es suficientes à amortização do principal e acessórios resultan
tes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.


Daudt Conceição
PREFEITO MUNICIPAL